



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefax: (031) 3409.9836  
Caixa Postal: 1556 - CEP: 30.130-100  
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil  
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

## **RESOLUÇÃO Nº 41-2022-CPG, em 11 de abril de 2022.**

Regulamenta o Exame de Qualificação nos Cursos de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGE) da UFMG.

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (CPG)**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG e Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem,

### **Resolve:**

**Art. 1º** O Exame de Qualificação (EQ) é exigido para os cursos de Mestrado e Doutorado e deverá ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses e 30 (trinta) meses após o ingresso do aluno no Curso de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

§ 1º A não realização do exame de qualificação nos prazos estabelecidos no Regulamento do Programa de Pós-graduação em Enfermagem ou a reprovação no Exame de Qualificação poderá levar à exclusão do Curso.

**Art. 2º** Para o Mestrado, o exame de qualificação versará sobre a apresentação e arguição do projeto de dissertação acompanhado do cronograma detalhado das etapas subsequentes para a execução da investigação nos prazos regulamentares do Programa.

§1º O objetivo do Exame de Qualificação no Mestrado é avaliar a maturidade do candidato, seu domínio teórico e metodológico sobre o objeto de investigação e o desenho do estudo; bem como a capacidade demonstrada para executar seu projeto de pesquisa nos prazos regulamentares;

§2º O exame será realizado em sessão pública e far-se-á perante banca examinadora com a participação do orientador, em datas específicas fixadas no Cronograma do Programa de Pós-graduação a cada início de semestre. Em casos excepcionais, mediante requisição formal apresentada ao Colegiado, com a devida justificativa pelo orientador, o Exame de Qualificação poderá ser realizado em outra data.

§3º A Banca examinadora, a ser indicada pelo orientador, será composta por pelo menos 2 (dois) membros titulares portadores do título de doutor, ou grau equivalente, sendo no mínimo um externo ao Programa, e um membro suplente.

§4º A sessão poderá ser realizada com a participação dos membros por videoconferência.

§5º Na hipótese de serem indicados para participar da banca examinadora de dissertação, professores co-orientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefax: (031) 3409.9836  
Caixa Postal: 1556 - CEP: 30.130-100  
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil  
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

§6º Em caso de impossibilidade do orientador estar presente na banca ele será substituído pelo co-orientador, quando houver, ou ainda por um professor indicado pela Coordenação do Colegiado;

§7º A apresentação do projeto pelo candidato terá duração máxima de trinta minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. A arguição de cada membro da Comissão e a respectiva resposta do candidato terão, cada uma, a duração máxima de trinta minutos.

**Art. 3º** Para o Doutorado, o exame de qualificação versará sobre a apresentação e arguição do relatório preliminar da tese acompanhada de um manuscrito com produto específico da tese, submetido a um periódico indexado nas bases ISI, Medline, Scopus ou Scielo, figurando como 1º autor, em conjunto com o orientador. O artigo deverá ser anexado ao relatório com comprovante de submissão da revista e justificativa da escolha do periódico.

§1º O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado é avaliar a amplitude e a profundidade dos conhecimentos do candidato, seu domínio teórico e metodológico sobre o objeto de investigação e o desenho do estudo; argumentação, capacidade de defesa e de desenvolvimento da investigação de forma independente com as estratégias para concluir o projeto nos prazos regulamentares;

§2º O exame será realizado em sessão com dois momentos, sendo o primeiro de apresentação pública do Relatório parcial e o segundo momento de arguição com o participação restrita do candidato, orientador e membros da Banca.

§3º A Banca examinadora, a ser indicada pelo orientador, será composta por pelo menos 2 (dois) membros titulares portadores do título de doutor, ou grau equivalente, sendo no mínimo um externo ao Programa, e um membro suplente.

§4º A sessão poderá ser realizada com a participação dos membros por videoconferência.

§5º Na hipótese de serem indicados para participar da banca examinadora, professores co-orientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.

§6º Em caso de impossibilidade do orientador estar presente na banca ele poderá ser substituído pelo co-orientador, quando houver, ou ainda por um professor indicado pela Coordenação do Colegiado;

§7º A apresentação do relatório de qualificação candidato terá duração máxima de trinta minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. A arguição de cada membro da Comissão e a respectiva resposta do candidato terão, cada uma, a duração máxima de trinta minutos.

**Art. 4º** A solicitação de aptidão ao Exame de Qualificação deverá ser encaminhada, pelo aluno e aprovada pelo orientador no Sistema da Pós-graduação: Aprovação de Marcação de Defesa de Trabalho Final/Exame de Qualificação com as seguintes informações e documentos:

I. Para o Mestrado: Arquivo com o projeto de dissertação e cronograma de trabalho;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefax: (031) 3409.9836  
Caixa Postal: 1556 - CEP: 30.130-100  
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil  
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

- II. Para o Doutorado: Arquivo com o Relatório parcial da Tese, incluindo resultados e discussão preliminar, o artigo submetido e e um plano de divulgação dos resultados da Tese explicitando os demais produtos previstos, forma, veículos e período de divulgação.
- III. Indicação dos nomes dos docentes ou pesquisadores para comporem a Comissão Examinadora, contendo instituição de origem, com data e hora provável para o Exame de Qualificação.

**Art. 5º** O aluno considerado apto para o exame de qualificação deverá encaminhar diretamente para a Comissão examinadora, com antecedência de 20 dias para Mestrado e 30 dias do Doutorado, a versão dos documentos a serem avaliados, por email com cópia ao Colegiado ou a cópia impressa se for acordado com os membros.

**Art. 6º** A Comissão Examinadora reunir-se-á após a defesa para manifestar-se sobre a aprovação, lavrando a ata com o resultado e indicação das principais alterações sugeridas, apresentando-a ao candidato.

§ 1º A ata do Exame de Qualificação será homologada em reunião do CPG

§ 2º Será aprovado no exame de qualificação o candidato que obtiver a aprovação de todos os membros da comissão.

**Art. 7º** No caso de insucesso no Exame de Qualificação, poderá o Colegiado, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao aluno de, no prazo máximo de 2 (dois) meses, apresentar nova versão do projeto, no caso de Mestrado ou, no prazo máximo de 4 (quatro) meses apresentar novo Relatório, no caso de Doutorado.

**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

**Art. 9º** Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº. 26-2011-CPG. Essa Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação com validade para os alunos ingressantes a partir da Turma de Mestrado 2021-2 e Turma de Doutorado 2020-2.

**Prof.ª Kênia Lara da Silva**  
Coordenadora do Colegiado  
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG